

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ASSISTÊNCIA A SAÚDE
(CONSULTÓRIOS)**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE QUE ENTRE SI
CELEBRAM (contratada) E (contratante).

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DE UM LADO A (contratante), INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO (cnpj), REGISTRADA NA AGENCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS SOB NÚMERO (ans) COM SEDE À (endereço) DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS HABILITADOS PARA FINS DE CONTRATO (nome completo), (qualificação), (cic) ADIANTE ASSINADO E, DE OUTRO LADO, (contratada), INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO (cnpj), COM SEDE À (endereço), REGISTRADO NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, INSTRUIDO PELA PORTARIA MS/MAS 376 DE 03/10/2000 E NORMATIZADA PELA PORTARIA SAS 511/2000, SOB NÚMERO (cnes), DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR (nome), (qualificação), CIC (cic), ADIANTE ASSINADO, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO CÓDIGO CIVIL BEM COMO A RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANS NÚMERO 71 DE 17/03/2004 RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAÚDE, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE S :

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a prestar, em suas instalações, serviços assistenciais de saúde aos **BENEFICIÁRIOS** e seus dependentes indicados pela **CONTRATANTE**, aqui denominados simplesmente **BENEFICIÁRIOS**, em conformidade com o quanto disposto na cláusula 2ª deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer À **CONTRATADA**, por escrito, as coberturas detalhadas de cada tipo de plano que oferece aos seus **BENEFICIÁRIOS**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua implementação.

Parágrafo Segundo – Qualquer modificação nas coberturas de cada tipo de plano tratado no parágrafo anterior, somente se dará com a anuência, por escrito, da **CONTRATADA**, observando-se o prazo a que se refere o parágrafo anterior.

CLÁUSULA 2ª - DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A assistência a saúde, mencionada na Cláusula 1ª, refere-se a todos os serviços que a **CONTRATADA** dispõe, relativamente à pacientes, nas seguintes unidades:

a. (Citar as especialidades medicas);

CLÁUSULA 3ª - DA EQUIDADE NO ATENDIMENTO

Na prestação dos serviços ora contratados, serão assegurados aos **BENEFICIÁRIOS**, equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços hospitalares dispensados a todos os demais pacientes da **CONTRATADA**, utilizando todo o arsenal tecnológico que possui, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** não pode em hipótese alguma, obrigar ou induzir a **CONTRATADA** a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgãos governamentais, fiscalizadores ou definidores de padrões técnicos, pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como o compromisso e deveres éticos e legais para com o **PACIENTE/BENEFICIÁRIO**.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO**, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto ou alegação, poderá discriminar os **BENEFICIÁRIO** ou atendê-los de forma distinta daquela dispensada aos **BENEFICIÁRIOS** vinculados a outras operadoras.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

O atendimento aos beneficiários da **CONTRATANTE** será concedido pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação ou ciência dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação de **BENEFICIÁRIO** ou dependente, expedido pela **CONTRATANTE**;
- b) Guia para atendimento ambulatorial eletivo expedida pela **CONTRATANTE**, quando necessária e aplicável;
- c) Termo de Responsabilidade (ciência de risco e autorização de tratamento médico), expedido pela **CONTRATADA**, e assinado pelo **BENEFICIÁRIO** ou por seu responsável quando aplicável.
- d) Documento de identidade reconhecido como válido em território nacional.

Parágrafo Primeiro - Ressalvados os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes, e crianças até cinco anos, os beneficiários sujeitar-se-ão à marcação prévia de exames e tratamentos ou a ordem de chegada cronológica, conforme operacionalização da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATANTE** reconhece como válida e comparável à Guia de Consulta ou de Procedimento, a senha telefônica fornecida por seu setor de autorização sempre através de sistema 0800 sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 5ª - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATADA QUANTO AO ATENDIMENTO

As altas médicas e as autorizações de transferências, dos **BENEFICIÁRIOS** e dependentes encaminhados pela **CONTRATANTE** para outra unidade de atendimento, serão de exclusivo critério e responsabilidade técnica do profissional que assiste ao paciente e seus custos correrão por conta da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – Cabem aos médicos que assistirem aos **BENEFICIÁRIOS** e dependentes a definição e escolha dos materiais, medicamentos, procedimentos e

rotinas, sendo vedada, em qualquer hipótese à **CONTRATANTE** argüir restrições contratuais com seus beneficiários para negar-se ao pagamento da fatura correspondente, devendo os custos referentes a esses procedimentos ser totalmente arcados e pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A critério do médico assistente e da Diretoria Técnica da **CONTRATADA**, o paciente poderá ser removido para exames complementares e mesmo transferido de Unidade de Saúde, em unidade móvel compatível com seu estado clínico, ocasião em que as despesas relativas à remoção, serão de responsabilidade direta da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro- O atraso e/ou eventual imperfeição no cumprimento de normas administrativas determinadas pela **CONTRATANTE**, referentes à solicitação de autorização prévia de exames e tratamentos e/ou liberação de senhas para procedimentos especiais, **não será jamais motivo ou justificativa** para o não pagamento das faturas nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA 6ª - DAS BASES DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pelos serviços assistenciais de saúde, prestados aos beneficiários da **CONTRATANTE** conforme os seguintes critérios:

Parágrafo Único – Honorários Médicos e Exames Complementares : Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (**CBHPM**), última Edição, editada pela Associação Médica Brasileira, com banda de majoração de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 07ª - DAS CONTAS DE SERVIÇOS - DO FATURAMENTO E AUDITORIA

As faturas dos serviços prestados serão apresentadas à **CONTRATANTE**, quinzenalmente, com discriminação dos itens que a compõe.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se reserva o direito de apresentar contas parciais, independentes da alta do **BENEFICIARIOS**, nas datas de entrega de fatura.

Parágrafo Segundo – São facultadas a **CONTRATANTE** auditar as contas de serviços antes da data estabelecida para a entrega das faturas e ainda nas dependências das unidades de saúde tanto nos aspectos técnico quanto nos administrativos, respeitando as resoluções dos Conselhos Federal e Estadual de Medicina.

Parágrafo Terceiro – Em caso de divergência, a **CONTRATANTE** deverá discutir diretamente com a **CONTRATADA** e, necessariamente, antes da data prevista de quitação do pagamento. Fica determinado o estabelecimento de arbitragem para os casos de divergência irreconciliável. Em qualquer hipótese a exceção da concordância da **CONTRATADA** ou decisão de arbitragem a fatura será paga pelos valores faturados pela **CONTRATADA**. O descumprimento desta Clausula facultará a imediata suspensão de atendimento por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento das faturas apresentadas **no prazo máximo de 30 dias** corridos a partir da data de entrega das mesmas.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento no prazo estipulado no caput desta, o valor a ser pago deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária baseada no IGP-M, da Fundação Getulio Vargas, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

Parágrafo Segundo - O não pagamento dentro do prazo citado, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, poderá implicar na **imediate suspensão** do presente contrato, até regularização da pendência, ou mesmo na prerrogativa do **CONTRATADO** de rescindir o pacto após 30 dias de atraso, sem prejuízo do direito ao recebimento dos serviços já prestados anteriormente.

CLÁUSULA 9ª - DA ATUALIZAÇÃO DAS BASES CONTRATADAS

Face às permanentes alterações das condições da prestação de serviços, advindas de mudanças tecnológicas e de fatores econômico – financeiros, entre outros, esse contrato será monitorado sistematicamente em todas as suas cláusulas, podendo sofrer alterações no todo ou em parte a qualquer momento, sempre de comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro – As bases de remuneração dos serviços constantes da Clausula oitava serão reajustadas a cada doze meses por índice negociado diretamente pelos órgãos representativos de classe. Nos Honorários Médicos a Comissão Estadual de Honorários Médicos ou, na sua ausência a Entidade Representativa dos Prestadores de Serviços local.

Parágrafo Segundo – No caso de impasse na negociação do índice entre as partes, fica automaticamente adotado, em caráter provisório, o IPC-SAÚDE FIPE como indexador automático até que o acordo definitivo seja pactuado.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de auditar a prestação dos serviços ora contratados, ressalvada a observância dos princípios do código de Ética Médica, urbanidade e pareceres dos Conselhos de Medicina estadual e federal.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação de credenciamento junto a **CONTRATADA** dos seus auditores. Esta solicitação deverá estar sempre acompanhada dos seguintes documentos dos auditores: currículo atualizado, prova de inscrição e quitação com o respectivo Conselho de Classe e prova de experiência ou especialização em auditoria.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** reserva-se o direito de recusar auditores que não satisfaçam o Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** deverá solicitar, antecipadamente, a disponibilização dos documentos a serem auditados e o agendamento da data de efetiva auditoria.

Parágrafo Quarto – O(s) auditor(es) da **CONTRATANTE**, quando no ambiente da **CONTRATADA**, deverão exibir, sempre, identificação funcional da **CONTRATANTE**, sem o que não será permitida sua circulação nas áreas da **CONTRATADA**. Para ingresso nas áreas fechadas e restritas a Médicos da **CONTRATADA** será exigido também uniforme branco ou jaleco, preferencialmente com a identificação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - DA DIVULGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Obriga-se a **CONTRATANTE** a dar ciência, aos seus beneficiários, do teor deste contrato, para que os mesmos tenham pleno conhecimento de seus direitos e obrigações, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, inclusive quando houver pedido de rescisão ou suspensão do presente contrato por descumprimento de qualquer das partes.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** autoriza a inclusão de sua razão social, nome fantasia, endereço completo com CEP e telefones, bem como dos médicos integrantes de seu corpo clínico e respectivas áreas de especialização, dias e horários de atendimento em livro de credenciados, a ser distribuídos ou disponibilizados aos **BENEFICIÁRIOS** da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração no presente instrumento deverá obrigatoriamente passar pelo crivo do(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, através de aditivos contratuais devidamente formalizados, não prevalecendo quaisquer modificações que porventura estejam assinadas por pessoas que não detenham poderes de representação das partes.

CLÁUSULA 13ª - DA VIGÊNCIA

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, **por prazo indeterminado**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que notifique a outra **por escrito e sob protocolo**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem direito a nenhum tipo de indenização, observado o direito da **CONTRATADA** ao recebimento dos serviços já prestados.

Parágrafo Primeiro - Fica assegurado aos pacientes em atendimento que implique risco iminente a saúde à continuidade do tratamento até a data de sua alta, **nas condições do presente instrumento**.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão do presente contrato fica a **CONTRATADA** obrigada à identificar para a **CONTRATANTE** os pacientes em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial.

CLÁUSULA 14ª - DA RESCISÃO SUMÁRIA

A inobservância de quaisquer condições ou obrigações aqui ajustadas, importará em rescisão do presente contrato, se, após devidamente notificada, à parte infratora deixar de cumprir com sua obrigação.

CLAUSULA 15ª - DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS

Parágrafo Primeiro – É dever do **CONTRATADO**, disponibilizar, quando solicitado pela ANS, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, em atendimento ao disposto no inciso XXXI do art. 4º da Lei nº 9.961, de 2000.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a exclusividade ou a restrição à atividade profissional, sendo as Partes independentes para firmar com terceiros outros documentos jurídicos para a mesma finalidade.

CLÁUSULA 16ª – DA TOLERÂNCIA

Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra jamais poderia ser considerada como renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLAUSULA 17ª – DOS ANEXOS

Faz parte integrante deste Contrato seus seis anexos assim distribuídos e nomeados

- a. Anexo I – Relação de Materiais e Medicamentos Sem Cobertura para Aplicação ou Utilização;

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

As partes elegem a Câmara Arbitral (cidade do Prestador) ou o foro da Comarca de (cidade do Prestador) para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

(cidade do Prestador), (data) de (mês) de (ano).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA RG

TESTEMUNHA RG